



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) nobreak de potência nominal mínima de 10 kVA, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à alimentação elétrica ininterrupta de equipamentos de Tecnologia da Informação e demais equipamentos críticos do Município.

JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade, disponibilidade, estabilidade e proteção do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos e sistemas críticos do Município, reduzindo os riscos decorrentes de interrupções, oscilações, quedas ou demais anomalias da rede elétrica.

A solução deverá contribuir para a manutenção da disponibilidade dos serviços e ativos de Tecnologia da Informação, observando as boas práticas de gestão, continuidade e disponibilidade dos serviços públicos de TI, bem como as orientações e critérios aplicáveis estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, especialmente aqueles relacionados à governança, gestão e disponibilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação considerados no Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, dimensão i-Gov TI.

Nesse sentido, a contratação deverá assegurar mecanismos de prevenção, monitoramento, manutenção e registro das condições de funcionamento do equipamento, de forma a reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços de TI e possibilitar a comprovação documental das ações de manutenção e continuidade realizadas pelo Município.

A execução dos serviços deverá observar, quando aplicáveis, as boas práticas de gestão de infraestrutura, continuidade, disponibilidade, manutenção preventiva, monitoramento e gestão de riscos de Tecnologia da Informação, de modo a contribuir para o atendimento das exigências e critérios de avaliação relacionados à governança e gestão de TI no âmbito do IEG-M.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 (art. 75 II) e Decreto Municipal nº 13.826/2025.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A presente contratação está prevista no PAC – Plano Anual de Contratações do município de Americana, estando dessa forma alinhada com o planejamento da Secretaria de Comunicação e TI: 002.112 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CONTINUADO - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NO-BREAK

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Americana, 11 de setembro de 2026

Requisitante

Autorizo:

LEON DOMARCO BOTÃO
Secretário Municipal de Comunicação e TI

Lúcia Ana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) nobreak de potência nominal mínima de 10 kVA, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à alimentação elétrica ininterrupta de equipamentos de Tecnologia da Informação e demais equipamentos críticos do Município.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e fornecimento contínuo, conforme inciso XIII e XVI.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade, disponibilidade, estabilidade e proteção do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos e sistemas críticos do Município, reduzindo os riscos decorrentes de interrupções, oscilações, quedas ou demais anomalias da rede elétrica. A solução deverá contribuir para a manutenção da disponibilidade dos serviços e ativos de TI, observando as boas práticas de gestão, continuidade e disponibilidade dos serviços públicos, bem como as orientações e critérios do TCEP relacionados à governança e gestão da infraestrutura de TI no âmbito do IEG-M.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: A elaboração do ETP é dispensada, conforme Art. 15, inciso I, do Decreto Municipal 13.826/2025

Art. 15. A elaboração do ETP é facultativa:

I - nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses dos incisos I, II e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor, emergência ou calamidade pública);

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de 01 (um) nobreak de potência nominal mínima de 10 kVA, com autonomia mínima de 60 minutos, incluindo:

- entrega e instalação do nobreak;
- configuração e colocação em operação;
- fornecimento de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- fornecimento de placa/interface de rede para monitoramento remoto;
- manutenção preventiva e corretiva;
- mão de obra técnica especializada;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e baterias, quando necessário;
- realização de visitas técnicas presenciais mensais, previamente agendadas;
- realização de testes periódicos das baterias e da autonomia do equipamento;
- emissão de relatório técnico formal referente a cada visita e aos testes realizados.

3.1 – Especificações mínimas do equipamento

Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

O equipamento disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Item	Especificação
Equipamento	Nobreak / UPS
Potência nominal	Mínima de 10 kVA
Topologia	On-line, dupla conversão
Autonomia	Mínima de 60 minutos, considerando a carga instalada definida pelo Município
Baterias	Em quantidade e capacidade suficientes para garantir a autonomia mínima exigida
Tensão de entrada	Compatível com a instalação elétrica existente
Tensão de saída	Compatível com os equipamentos a serem alimentados
Forma de onda	Senoidal
Monitoramento	Placa/interface de rede integrada ou fornecida juntamente com o equipamento
Comunicação	TCP/IP, permitindo monitoramento e gerenciamento remoto
Alarmes	Visual e sonoro para as principais condições de operação e falha
Bypass	Automático e/ou manual, conforme características do equipamento
Proteções	Contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, descarga excessiva das baterias e demais proteções inerentes ao equipamento
Instalação	Inclusa
Configuração	Inclusa
Manutenção	Preventiva e corretiva inclusa
Peças	Inclusas
Baterias	Inclusas, inclusive substituição quando necessária
Mão de obra	Inclusa

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e compatível com a infraestrutura elétrica e os equipamentos existentes no local de instalação. Caso seja necessário algum componente, acessório ou adequação de responsabilidade da contratada para o perfeito funcionamento do equipamento, este deverá ser fornecido sem qualquer custo adicional ao Município.

3.2 – Autonomia mínima

O nobreak deverá proporcionar autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, considerando a carga efetivamente conectada ao equipamento no momento da instalação e nos testes periódicos.

A autonomia deverá ser comprovada pela contratada por meio de teste técnico e deverá constar expressamente nos relatórios de instalação e de manutenção.

A eventual degradação da capacidade das baterias que resulte em autonomia inferior à especificada deverá ser corrigida pela contratada, mediante manutenção ou substituição das baterias, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.3 – Placa de rede e monitoramento

O nobreak deverá possuir placa/interface de rede que permita seu monitoramento e gerenciamento por meio da rede TCP/IP.

O sistema deverá permitir, sempre que suportado pelo fabricante, o acompanhamento do equipamento.

Luciana Andrea Cardoso
Secretaria Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

informações como:

- tensão de entrada e saída;
- carga aplicada;
- frequência;
- estado das baterias;
- nível de carga das baterias;
- autonomia estimada;
- ocorrência de falha;
- operação em rede elétrica ou bateria;
- alarmes e eventos;
- histórico de ocorrências.

A contratada deverá realizar a instalação, configuração e disponibilização da interface de rede, deixando o equipamento devidamente integrado à infraestrutura de rede indicada pelo Município.

3.4 – Instalação e configuração

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, configuração e ativação do equipamento no local indicado pelo Município.

A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, transferência para bateria, retorno à rede elétrica, verificação de alarmes e demais testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento.

A instalação somente será considerada concluída após a aprovação da fiscalização do contrato.

3.5 – Manutenção preventiva

A contratada deverá realizar 01 (uma) visita técnica presencial por mês, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

As atividades de manutenção deverão ser executadas de forma preventiva e sistemática, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de gestão e manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação, de forma a preservar a disponibilidade e a continuidade dos serviços suportados pelo equipamento.

As visitas deverão ser previamente agendadas com o representante do Município.

Durante cada visita deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- inspeção visual geral do equipamento;
- verificação das condições de funcionamento;
- verificação das conexões elétricas;
- verificação das condições das baterias;
- verificação de alarmes e eventos;
- verificação das tensões de entrada e saída;

Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

- verificação da carga aplicada;
- verificação do sistema de ventilação e refrigeração;
- verificação da placa/interface de rede;
- análise dos registros e eventos do equipamento;
- teste de funcionamento em modo bateria;
- teste das condições das baterias;
- teste de autonomia, conforme metodologia técnica adequada;
- identificação preventiva de falhas, degradação ou necessidade de substituição de componentes;

Demais procedimentos recomendados pelo fabricante e necessários à garantia da disponibilidade do equipamento.

3.6 – Teste de baterias e autonomia

Em cada visita mensal deverá ser realizada avaliação das baterias e deverá ser realizado teste de autonomia em periodicidade compatível com as recomendações do fabricante e, no mínimo, sempre que necessário para comprovar a manutenção da autonomia contratada.

O teste deverá permitir verificar se o conjunto de baterias permanece em condições de proporcionar a autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos exigida neste Termo de Referência.

Quando a realização de teste integral de autonomia puder representar risco aos equipamentos conectados ou à continuidade dos serviços, a contratada deverá utilizar metodologia tecnicamente adequada, previamente acordada com a fiscalização, que permita avaliar e comprovar a capacidade do sistema sem comprometer a operação do Município.

3.7 – Relatório técnico

Ao final de cada visita mensal, a contratada deverá emitir relatório técnico formal, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- número de série;
- data e horário da visita;
- identificação do técnico responsável;
- condições encontradas;
- serviços realizados;
- medições efetuadas;
- condições das baterias;
- resultado dos testes realizados;
- autonomia aferida ou estimada, conforme metodologia utilizada;
- eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- peças ou componentes substituídos;
- recomendações técnicas;
- registro de eventuais ocorrências;

Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

- conclusão quanto às condições de funcionamento do equipamento.

O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável da contratada e pelo representante do Município que acompanhar a visita, servindo como documento formal de comprovação da realização da manutenção e dos testes.

A contratada deverá entregar uma via do relatório ao Município e manter cópia para fins de histórico e rastreabilidade da manutenção.

3.8 – Manutenção corretiva

A manutenção corretiva deverá estar integralmente incluída no valor da contratação.

Sempre que identificado defeito, falha, degradação de desempenho ou qualquer condição que comprometa o funcionamento do nobreak, a contratada deverá realizar os reparos necessários, incluindo:

- mão de obra;
- deslocamento;
- ferramentas;
- equipamentos de diagnóstico;
- peças;
- componentes;
- baterias;
- materiais de consumo;
- demais recursos necessários à correção do problema.

Não haverá cobrança adicional ao Município pelos serviços e materiais necessários à manutenção do equipamento durante a vigência contratual.

3.9 – Substituição de peças e baterias / equipamento reserva

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer peças, componentes ou baterias que apresentem defeito, desgaste ou perda de capacidade que possa comprometer o funcionamento do equipamento ou a autonomia mínima exigida.

A substituição das baterias deverá ocorrer sempre que constatada, por meio de testes ou avaliação técnica, capacidade insuficiente para atendimento da autonomia mínima contratada.

As peças e componentes substituídos deverão ser originais ou compatíveis com as especificações do fabricante e possuir características técnicas iguais ou superiores às dos componentes substituídos.

3.10 – Qualificação técnica exigida

Na hipótese de impossibilidade de reparo do equipamento no local ou de indisponibilidade que comprometa sua operação, a contratada deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva por equipamento de capacidade e características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição não poderá resultar em perda das funcionalidades ou da autonomia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

3.11 – Nível de serviço

Luciana Andrea Cardoso
Secretaria Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

A contratada deverá assegurar a disponibilidade operacional do equipamento durante toda a vigência contratual.

As ocorrências que possam comprometer o funcionamento do nobreak deverão ser atendidas conforme os prazos estabelecidos no contrato e/ou instrumento convocatório.

Os períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção corretiva deverão ser reduzidos ao mínimo necessário, devendo a contratada adotar todas as providências para restabelecimento do funcionamento.

O *sla* de atendimento após abertura de chamado deverá ser de até 6 horas.

4 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos do tipo nobreak/UPS, mediante documentação compatível com as exigências do instrumento convocatório;
- Fornecimento do equipamento em perfeito estado de funcionamento, com potência mínima de 10 kVA e autonomia mínima de 60 minutos;
- Disponibilização de profissionais tecnicamente qualificados para instalação e manutenção;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com conhecimento técnico compatível com o equipamento fornecido.
- Atendimento às normas de segurança da informação e políticas de governança digital;
- Atendimento à legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 13.826/2025, e às boas práticas da Administração Pública.

5.1 - São responsabilidades da contratada:

- a) fornecer equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- b) realizar a entrega, instalação e configuração;
- c) disponibilizar placa/interface de rede;
- d) realizar as visitas técnicas mensais presenciais;
- e) realizar os testes previstos neste Termo de Referência;
- f) emitir os relatórios técnicos correspondentes;
- g) disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados;
- h) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- i) fornecer e substituir peças e baterias sempre que necessário;
- j) assumir os custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- k) manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual;
- l) comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer o funcionamento ou a autonomia do equipamento;
- m) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- n) manter histórico das manutenções realizadas durante toda a vigência contratual.

5.2 - Compete ao Município:

Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

- a) disponibilizar local adequado para instalação do equipamento;
- b) disponibilizar acesso às instalações para realização dos serviços;
- c) indicar representante para acompanhar as visitas técnicas;
- d) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) disponibilizar, quando necessário, ponto de rede para conexão da placa de gerenciamento;
- f) acompanhar e atestar os serviços realizados;
- g) comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

5.3 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação;

5.4 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Condições de execução:

6.1.1 – A instalação e ativação do equipamento serão realizadas em data agendada com a fiscalização, no local indicado pelo Município.

6.1.2 – As visitas técnicas de manutenção preventiva serão mensais, em horário comercial, com acompanhamento de servidor designado.

6.1.3 – A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico, com prazo de atendimento conforme SLA definido no contrato/instrumento convocatório.

6.1.4 – O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, mediante relatório técnico assinado pelo responsável;
- b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da adequação dos serviços executados.

6.1.5 - O equipamento somente será aceito após:

- a) entrega e instalação no local indicado;
- b) comprovação da potência mínima de 10 kVA;
- c) realização dos testes de funcionamento;
- d) comprovação da autonomia mínima contratada;
- e) instalação e configuração da placa de rede;
- f) verificação da comunicação pela rede;
- g) apresentação do relatório técnico de instalação;
- h) aprovação pela fiscalização do contrato.

A aceitação definitiva não afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção do equipamento durante toda a vigência contratual.

6.1.6 - Durante todo o período de locação, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo funcionamento, manutenção e conservação do equipamento disponibilizado.

6.1.7 - Eventuais defeitos decorrentes de desgaste natural, falha de componentes ou problemas técnicos deverão ser solucionados pela contratada, sem transferência de custos ao Município.

6.1.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.9 – O recebimento não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

7 – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão e fiscalização desta dispensa será realizada conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal 13.8261/2025 por servidores designados pela Secretaria de Comunicação e TI.

O fiscal deverá acompanhar, sempre que possível, as visitas técnicas mensais, conferindo os serviços realizados, os testes executados e os resultados apresentados no relatório técnico.

Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO TI

Prefeitura Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3 - A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação.

8.4 - As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de compra direta, nos termos do Art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A escolha do fornecedor está baseada no critério de julgamento de menor preço global.

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito - Não será necessário.

9.3 – Participação de Consórcio – Não será permitida a participação em consórcio por se tratar de serviço comum, cuja natureza não exige especialização diferenciada, sendo passível de fornecimento por qualquer empresa do ramo, de pequeno, médio ou grande porte, desde que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica exigida para o cumprimento do objeto.

9.5 – Garantia de Proposta – Não se aplica.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do preço será realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 32 e seguintes do Decreto nº 13.826/2025.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração Municipal certifica que há programação orçamentária para essa despesa.

Unidade orçamentária: 002.023.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Ficha: 1557

Americana, 11 de setembro de 2026

AARDOO
Luciana Andrea Cardoso
Secretária Adjunta
de Com. e TI

Requisitante